



**INPI** INSTITUTO  
NACIONAL  
DA PROPRIEDADE  
INDUSTRIAL

**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR  
**INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL**  
DIRETORIA DE CONTRATOS, INDICAÇÕES GEOGRÁFICAS E REGISTROS

## **CERTIFICADO DE REGISTRO DE PROGRAMA DE COMPUTADOR**

**Processo: BR 51 2015 000444-1**

O INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL expede o presente Certificado de Registro de Programa de Computador, **válido por 50 anos** a partir de 1º de janeiro subsequente à data de criação indicada, em conformidade com o art. 3º da Lei Nº 9.609, de 19 de Fevereiro de 1998, e arts. 1º e 2º do Decreto 2.556 de 20 de Abril de 1998.

Título: **SISTEMA DE DIMENSIONAMENTO DE PROFISSIONAIS DE SAÚDE**

Criação: 02 de maio de 2014

Titular(es): INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO NORTE (10.877.412/0001-68)  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE (24.365.710/0001-83)

Autor(es): ANTONIO HIGOR FREIRE DE MORAIS (046.446.184-70)  
CUSTODIO LEOPOLDINO DE BRITO GUERRA NETO (466.585.644-34)  
DANILO ALVES PINTO NAGEM (037.001.826-51)  
LAWRENCE CÉZAR MEDEIROS ARAÚJO DE MOURA (078.894.094-51)  
RICARDO ALEXSANDRO DE MEDEIROS VALENTIM (874.550.214-53)

Linguagem: CSS, JAVASCRIPT, PHP, SQL

Aplicação: IF-07, IF-09, IF-10

Tipo Prog.: GI-01, PD-04, TC-01

DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA EM DEPÓSITO SOB SIGILO ATÉ 04/05/2025.

Os Direitos Patrimoniais relativos ao programa de computador objeto do presente registro foram cedidos dos Criadores para o Titular, na data de 04 de março de 2015, conforme documentação

A exclusividade de comercialização deste programa de computador não tem a abrangência relativa à exclusividade de fornecimento estatuída pelo art.25, I, da Lei nº8.666, de 21 de Junho de 1993, para fins de inexigibilidade de licitação para compras pelo poder público.

Expedido em 19 de abril de 2016

Assinado digitalmente por:

**Breno Bello de Almeida Neves**

Diretor de Contratos, Indicações Geográficas e Registros